



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 19

Em 05 de junho de 2023.
Excelentíssimo Senhor
DIOGO NICOLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei destinado à suplementação de crédito orçamentário para custear as despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura. Os recursos serão utilizados em despesas como: manutenção de máquinas, ressarcimento de terraplanagem, aquisição de material de consumo, entre outras. As respectivas secretarias estão a disposição para esclarecimentos.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unid: 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 2.007 – Diretoria de Infra Estrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R\$ 150.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unid: 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.030 – Apoio Administrativo - Funderural

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas


Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2022, nas respectivas fontes de recursos supracitadas.

Total das Suplementações – Superavit Recurso Ordinário.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de junho de 2023.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal